

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.167, DE 2003**

Dispõe sobre a inclusão obrigatória da disciplina Introdução à Atividade Empresarial no curriculum escolar superior.

Autor: Dep. MARCELO GUIMARÃES FILHO

Relatora: Deputada IARA BERNARDI

### **PARECER VENCEDOR**

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA), objetiva a inclusão obrigatória da disciplina Introdução à Atividade Empresarial no curriculum escolar superior.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer vencedor da decisão tomada por este Órgão Técnico em reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2003.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Atendendo a vontade majoritária desta Comissão que se manifesta clara e favoravelmente ao que estabelece a Súmula de Recomendações nº 01/01, que sugere aos membros desta Comissão a rejeição de proposições que objetivem incluir novas disciplinas ao currículo escolar, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.310, de 2003.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2003.

**Deputada IARA BERNARDI**  
Relatora